



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

DECISÃO COREN-ES Nº 02/2024

Concede licença sem vencimentos ao empregado público Wladimilson Gama Almeida.

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren-ES, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº 5.905/73, e tendo em vista o inciso XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a solicitação de licença sem vencimentos requerida pelo empregado público Wladimilson Gama Almeida;

CONSIDERANDO a cláusula trigésima do Acordo Coletivo vigente;


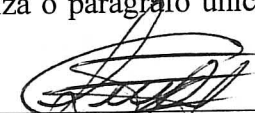
CONSIDERANDO a deliberação *ad referendum* do Plenário, realizada pelo Presidente em 02/01/2024;

DECIDE:

Art. 1º - Conceder, conforme requerimento, licença sem vencimentos, ao empregado público **Wladimilson Gama Almeida**, matrícula nº 37, do cargo de Enfermeiro Fiscal do Coren-ES.

Parágrafo único. A licença sem vencimentos se dará pelo período de 06 (seis) meses, tendo início no dia 07 de janeiro de 2024 e encerrando no dia 06 de julho de 2024, devendo o empregado público acima mencionado, retornar às suas atividades na Autarquia no primeiro dia útil subsequente ao término da licença ora concedida.

Art. 2º - A licença poderá ser interrompida a qualquer momento, a critério do interesse da Administração Pública, ou a pedido do funcionário, conforme preconiza o parágrafo único do artigo 91 da Lei nº 8.112/1990.



Sede: Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, sala 1116, Ed. AMES, Vitória/ES, CEP. 29.010-901, Tel. (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção Colatina: Av. Getúlio Vargas, nº 500, sala 108, Ed. Colatina Shopping, Centro, CEP. 29.700-014, Tel. (27) 3770-6750
Subseção São Mateus: Rua João Bento Silveiras, nº 214, loja 03, Ed. Nazareth, Centro, CEP. 29.930-020, Tel. (27) 3761-4249
Subseção Cachoeiro de Itapemirim: Pç. Jerônimo Monteiro, nº 67, sala 403, Ed. Max, Centro, CEP. 29.300-170, Tel. (28) 3199-0690
Subseção Linhares: Av. Presid. Getúlio Vargas, 1220, sala 406, Torre A, Cond. Laguna Center, Centro, CEP: 29.901-212, Tel. (27) 3199-1110
Site: www.coren-es.org.br; **E-mail:** coren-es@coren-es.org.br; **CNPJ:** 08.332.733/0001-35




Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Art. 3º - O setor de Gestão de Pessoa fica incumbido de adotar todas as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento desta decisão.

Art. 4º - Esta decisão entrará em vigor a partir do dia 07 de janeiro de 2024.

Vitória-ES, 02 de janeiro de 2024.


Dr. Wilton José Patrício
COREN-ES 68864-ENF
Conselheiro Presidente


Dr. Leonardo França Vieira
COREN-ES 223169-ENF
Conselheiro Secretário